



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

002595

Sobradinho/BA, em 20 de maio de 2022

Circular Interno nº 118/2022

**Ao setor de contrato,**

Prezados (as)

Solicito que seja realizado contrato com o restante de saldo da Ata de Registro de Preços nº 107/2021, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2021, firmada com a empresa **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, para fornecimento de medicamentos, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Sobradinho - BA, com vigência **até 31/12/2022**.

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade: 1.007 – Const., Ref., Manut., e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Academia Saúde, Centros e Outros**

**Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte: 02, 14**

**Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade: 2.021 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC**

**Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte: 02, 14**

**Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

**Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte: 02**

**Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade: 2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada**

**Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte: 02, 14**

**Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade: 2.026 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica**

**Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte: 02, 14**

**Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade: 2.028 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

002596

**Elemento:** 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte:** 14

**Unidade:** 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Atividade:** 2.027 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Desempenho

**Elemento:** 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte:** 14

**Unidade:** 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Atividade:** 2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC (SAMU, CAPS, TFD)

**Elemento:** 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte:** 02, 14

**Unidade:** 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Atividade:** 2.076 – Gestão das Ações de Outros Prog. Fundo a Fundo

**Elemento:** 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte:** 14

**Unidade:** 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Atividade:** 2.080 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial Especialidade MAC

**Elemento:** 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte:** 02, 14

**Unidade:** 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Atividade:** 2.084 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

**Elemento:** 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte:** 14

  
**Maysa Maria Torres Sanjuan**  
Secretaria Municipal de Saúde



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Contribuinte.....: **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO  
HOSPITALAR EIRELI-ME**  
CPF/CNPJ.....: **22.862.531/0001-26**  
Insc. Municipal...: **1342**  
Endereço.....: **Rua José Bonifácio, 531**  
Bairro.....: **Centro**  
Cidade.....: **Barão de Cotegipe**  
Atividade(s).....:  
4645-1/01 Com.Atac.de Instrm. e Materiais para uso  
Médico,Cirurgico,Hosp. e Lab.  
4644-3/01 Com.Atacadista Medicamentos Drogas de Uso Humano  
4639-7/01 Comercio Atacadista de Produtos Alimenticios em Ge  
4646-0/01 Comercio Atacadista de Cosmeticos e Produtos de  
Perfumaria

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o contribuinte acima especificado, não possui débitos com este município referente a taxas, impostos e contribuições de melhorias.

Esta certidão é válida inclusive para participação em processos licitatórios.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site [www.baraodecotegipe.rs.gov.br](http://www.baraodecotegipe.rs.gov.br).

Certidão emitida gratuitamente e válida até 25/09/2022

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 222862531000126  
Emitida às 11:25:40 do dia 29/03/2022.  
Código de Autenticidade 31B9.1BC0



Certidão de Situação Fiscal nº 0019555640

Identificação do titular da certidão:

Nome: **TOP NORTE COM DE MAT MEDICO HOSPL LTDA**  
Endereço: **RUA JOSE BONIFACIO, 531  
CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS**  
CNPJ: **22.862.531/0001-26**

Certificamos que, aos **03** dias do mês de **MAIO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 1/7/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0029554927**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

002599

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**  
**CNPJ: 22.862.531/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:22:03 do dia 29/03/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/09/2022.

Código de controle da certidão: **50FB.2F1D.3BB0.9E29**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

002600



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.862.531/0001-26  
**Razão Social:** TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI  
**Endereço:** RUA JOSE BONIFACIO 531 / CENTRO / BARAO DE COTEGIPE / RS / 99740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/05/2022 a 16/06/2022

**Certificação Número:** 2022051801560679319172

Informação obtida em 19/05/2022 08:33:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

002601

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.862.531/0001-26

Certidão nº: 9971864/2022

Expedição: 29/03/2022, às 11:23:24

Validade: 25/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.862.531/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# PROCURAÇÃO

302602

**OUTORGANTE:** TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica, com sede na cidade de Barão de Cotegipe-RS, sito à Rua José Bonifácio, nº 531, Bairro Centro, inscrita no CNPJ 22.862.531/0001-26 e inscrição Estadual nº. 170/0009629, neste ato representada pela sua administradora **ADRIANA FÁTIMA GURALSKI**, portador da carteira de identidade nº.3092617919 SJS II e CPF nº. 021.847.330-32, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 279 – AP 105 - Fátima, na cidade de Erechim – RS.

**OUTORGADO:** ACÁCIO EVERTON LISOSKI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 279 – AP 105 - Fátima, na cidade de Erechim – RS, portador do RG nº. 7088774695 e CPF nº. 012.006.390-57.

**PODERES:** Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante nos processos licitatórios, bem como leilões, judiciais e extrajudiciais, em todas as formas e fazer verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou representar as razões de recursos, retificar a própria proposta, participar de reuniões, examinar e visar documentos, assinar propostas e contratos, recorrer e praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato em todas as esferas públicas.

Esta Procuração tem validade até 05 de Janeiro de 2023.

TOP NORTE  
COMERCIO DE  
MATERIAL MEDICO  
HOSPITALAR:2286  
2531000126

Barão de Cotegipe - RS, 05 de janeiro de 2022.

TOP NORTE COMÉRCIO DE  
MATERIAIS MÉDICOS HOSP. LTDA  
CNPJ 22 862 531/0001-26  
I.E.: 170/0009629

Assinado de forma digital  
por TOP NORTE COMERCIO  
DE MATERIAL MEDICO  
HOSPITALAR:22862531000  
126  
Dados: 2022.01.05 14:39:25  
-03'00'

TABELIONATO DE  
BARÃO DE COTEGIPE

*Adriana F. Guralski*  
Adriana Fátima Guralski  
Administradora

RG: 3092167919 SJS II RS CPF: 021.847.330-32

TABELIONATO DE NOTAS DE BARÃO DE COTEGIPE - RS  
Tabela: Bel. Maria Cláudia Tomasi Lorentz  
Av. 21 de Abril, 165 - Comarca de Erechim - Fone: (54) 3523-2144 - E-mail: tabelionatodebarao@icnet.com.br



Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de Adriana Fátima Guralski representante da empresa TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Em testemunho da verdade. DDU FE

DEBORA INES TOMASI DINIZ - Substituta da Tabela  
Barão de Cotegipe - RS - 05/01/2022 - às 14:27  
Emot.: 6,00 - Selo: 0189.01.1900003.29562 - Vir.: 1,43  
VALIDO SOMENTE SEM FERRUGEM OU RASURAS

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/57530501225796548907>



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 57530501225796548907-1  
Data: 05/01/2022 15:02:47  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMK50969-0JTS;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



002603

**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/01/2022 15:58:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 57530501225796548907-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b83dc172c0d5c757544c7d0acd8a80629c8c8aaa00c06799a01b36455f4afa0e6c5db88e7ef83d126f1b320b41867c0b023f09b21324d1ed3cd722109bd55d6e7



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



002804

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ACACIO RYKOTON LISBONKI

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO

CPF: 012.000.790-57  
RG: 7988776695  
DATA DE EMISSAO: 20/03/2003

CARTEIRA DE IDENTIFICACAO  
MATRICA A. 00179 D. 95 2MP 1 0000 000 0000 11

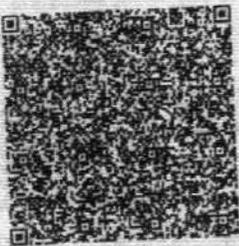
IDENTIFICACAO

TIPO	001	SEXO	M
ESTADO CIVIL	001	RAÇA	BRANCO
ESTADO	001	PROFISSAO	RENTISTA
CI	001	GRUPO SANGUINEO	
TIPO DE IDENTIFICACAO	001	DATA DE VALIDACAO	

15/03/03

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0227769282



0227769282





# Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

002605

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2021

CONTRATO Nº 100/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA** E A  
EMPRESA **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL  
MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, CONFORME PREGÃO  
ELETRÔNICO (SRP) Nº. 032/2021

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.905.395-10, portador da Cédula de Identidade (RG/CIC) nº. 866398970, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Promissão, nº. 20, Vila Santana, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **22.862.531/0001-26**, sediado(a) na **Rua José Bonifácio, 531, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Adriana Fátima Gurski**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3092167919 expedida pela (o) SJS, e CPF nº 021.847.330-32, tendo em vista o que consta no Processo nº 112/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, por Sistema de Registro de Preços nº 032/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de MEDICAMENTOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	CATMAT	PRODUTOS	MARCA	UNID	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) <b>COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	Neoquimica	Comprimido	104.000	R\$ 0,075	R\$ 7.800,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)</b>							

1.3.1. As informações contidas na presente tabela estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com a proposta vencedora.

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.  
CEP: 48.925-000 – sobradinho.contrato@gmail.com





# Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000607

**Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade: 2.027 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Desempenho**

**Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte: 14**

**Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade: 2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC (SAMU, CAPS, TFD)**

**Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte: 02, 14**

**Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade: 2.076 – Gestão das Ações de Outros Prog. Fundo a Fundo**

**Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte: 14**

**Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade: 2.080 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial Especialidade MAC**

**Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte: 02, 14**

**Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade: 2.084 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária**

**Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte: 14**

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia úteis**, do mês subsequente após a efetivo fornecimento dos produtos objeto do presente Edital e respectivo Contrato, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **CONTRATANTE**.

5.1.1. O recibo (atesto) comprovante do fornecimento dos produtos deverá ser encaminhado ao seu Setor Financeiro, para a liquidação, devidamente acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA  
CEP: 48.925-000 – sobradinho.contrato@gmail.com

ACACIO EVERTON  
LISOSKI:0120063  
9057

Assinado de forma digital  
por ACACIO EVERTON  
LISOSKI:01200639057  
Dados: 2022.05.25  
16:15:43 -03'00'



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

002608

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas na forma da Lei.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11.2. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.  
CEP: 48.925-000 – sobradinho.contrato@gmail.com

ACACIO EVERTON  
LISOSKI:012006390  
Assinado de forma digital por  
ACACIO EVERTON  
LISOSKI:01200639057  
Dados: 2022.05.25 16:15:50



5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência deste contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.  
CEP: 48.925-000 – sobradinho.contrato@gmail.com

ACACIO EVERTON  
LISOSKI:0120063  
9057

Assinado de forma digital  
por ACACIO EVERTON  
LISOSKI:01200639057  
Dados: 2022.05.25



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

002610

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas pelo Setor de Compras, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as respectivas Ordens de Fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará à licitante vencedora, na periodicidade por ela determinado, conforme a sua necessidade, a relação com especificação e quantitativo de cada produto/material que deverá ser entregue, devendo ser seguido pela contratada todos os termos da solicitação oficial.

8.4. Ocorrendo a necessidade de entregas extras, a licitante vencedora fará a entrega normalmente, no prazo indicado.

8.5. A licitante deverá efetuar a entrega dos produtos em **até 72 (setenta e duas) horas** após a solicitação oficial da secretaria, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

8.6. O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo;

8.7. No ato da entrega o servidor responsável pelo recebimento deverá observar a validade dos itens. **O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da data da entrega dos produtos.**

8.8. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produtos imediatamente;

8.9. Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

8.10. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

8.11. Os produtos objeto desta contratação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, sendo sua descarga, frete e transporte até o Almoxarifado, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

8.11.1. A entrega deverá ser mediante prévio agendamento com o Gerente do Almoxarifado, através do telefone (74) 3538 3030, nos horários de 08h00min as 13h00min.

8.12. **Os produtos regulados pela ANVISA, inclusive os importados, somente serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde/Município de Sobradinho acompanhado com o devido registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde (Lei Federal nº. 6.360/1976 – art. 12).**

8.12.1. **A CONTRATADA deverá observar as devidas exigências legais para fornecimento de cada produto por ele fornecido.**

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.  
CEP: 48.925-000 – sobradinho.contrato@gmail.com

ACACIO EVERTON  
LISOSKI:0120063  
9057

Assinado de forma digital  
por ACACIO EVERTON  
LISOSKI:01200639057  
Dados: 2022.05.25  
16.16.06.103100



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

002611

**8.12.2. Os produtos registrados na ANVISA, produzidos segundo os requisitos de boas práticas devem chegar ao consumo do público sem que sofram quaisquer alterações de suas propriedades nas etapas da distribuição.**

8.13. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, respectivo Edital de licitação, na proposta financeira adjudicada apresentada pela CONTRATADA e no presente contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição de forma "imediate", caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.14. A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, aqueles produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência, respectivo Edital de licitação, na proposta financeira adjudicada apresentada pela CONTRATADA e no presente contrato e/ou que não estejam adequados para o consumo.

8.15. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do prazo de entrega.

8.16. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da execução do objeto.

8.17. Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

8.18. Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

8.19. O(s) fornecimento(s), objeto deste contrato deverá(ão) fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número do item entregue.

**8.20. A CONTRATADA deverá realizar as devidas instalações, prestar a devida garantia contratual e a necessária manutenção.**

8.20.1. A instalação dos equipamentos só poderá ser realizada por uma Assistência Técnica Autorizada (Especializada), pois somente ele possui as informações e treinamento necessário para executar esta tarefa, devendo ser providenciada pelo Contratado, concomitantemente a entrega e/ou em data estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.20.2. As informações necessárias para solicitar a Assistência Técnica Autorizada, deverá constar na Relação detalhada da Rede de Serviços autorizada apresentada pela contratada no ato de assinatura do presente instrumento, incluindo razão social, endereço completo, telefone e e-mail para contato.

8.20.3. O Certificado de Garantia Contratual, deverá ser devidamente preenchido pelo Assistente Técnico Autorizado, sendo que uma via já marcada será entregue a Contratante para a devida comprovação do equipamento em garantia.

8.20.4. O prazo da garantia contratual expresso no Certificado deverá corresponder ao contido em proposta adjudicada.

8.20.5. Todas as recomendações de utilização devem constar no Manual de Uso que acompanham os equipamentos, conforme previsão do presente Termo de Referência.

8.20.6. Havendo algum problema com os equipamentos a Assistência Técnica deve atender conforme a necessidade da Contratante, por se tratar de equipamentos essenciais para o atendimento dos usuários do SUS no Município de Sobradinho/BA.

**CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.  
CEP: 48.925-000 – sobradinho.contrato@gmail.com**



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

002612

8.20.7. A prestadora de serviços deve compor a Rede de Serviços Autorizada, conforme relação entregue pela Contratada, devendo ser imprescindível a utilização de peças originais, mantendo os equipamentos em condições ideais de funcionamento e segurança.

8.20.8. Sempre que houver alteração das prestadoras de serviços autorizadas que compõem a Rede de Serviços Autorizada, deve ser comunicado a contratante.

8.20.9. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

8.20.10. A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos pelo prazo de 10 (dez) anos após o aceite definitivo incluindo teste de desempenho.

8.20.11. Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos equipamentos.

8.20.12. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

8.20.13. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia.

8.20.14. O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

8.20.15. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

8.21. A CONTRATADA deverá **efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.**

### 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.  
CEP: 48.925-000 – sobradinho.contrato@gmail.com

Assinado de forma digital  
por ACACIO EVERTON  
LISOSKI.01200639057  
Data: 2022.05.25 16:16:22

ACACIO EVERTON  
LISOSKI.01200639057



9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.*

10.3.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.**  
**CEP: 48.925-000 – sobradinho.contrato@gmail.com**



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

002614

- 11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.1.3. apresentar documentação falsa;
- 11.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.6. não mantiver a proposta;
- 11.1.7. cometer fraude fiscal;
- 11.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.4.2. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, caberá a aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;
- 11.4.3. Nos casos de inexecução parcial dos fornecimentos ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais;
- 11.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Sobradinho, observando-se o seguinte:
- 11.5.1. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da convocação.
- 11.5.2. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher o Município de Sobradinho, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.
- 11.6. A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data de ciência da aplicação multa, para apresentar recurso ao Município de Sobradinho. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado a autoridade competente do Município de Sobradinho, que procederá ao seu exame e tomará as providências cabíveis.
- 11.7. Em caso de relevação da multa, o Município de Sobradinho se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000815

constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

11.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.20. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Município.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.  
CEP: 48.925-000 – sobradinho.contrato@gmail.com



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

000616

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sobradinho/BA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Sobradinho/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.  
CEP: 48.925-000 – sobradinho.contrato@gmail.com

ACACIO EVERTON  
LISOSKI:01200639  
Assinado de forma digital  
por ACACIO EVERTON  
LISOSKI:01200639057



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000817

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sobradinho-BA, 25 de maio de 2022.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**  
Régis Clelyys Sampaio Bento  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

ACACIO EVERTON  
LISOSKI:01200639  
057

Assinado de forma digital por  
ACACIO EVERTON  
LISOSKI:01200639057  
Dados: 2022.05.25 16:17:11  
-03'00'

**TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**

Adriana Fátima Guralski  
Administradora  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º 020.907.345-40

2-   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º 013.584.885-76



# DIÁRIO OFICIAL

IM PUBLICAÇÕES  
EIRELI:2190420300  
0182

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO X - Edição Nº 2160

BAHIA - 27 de Maio de 2022 - Sexta-feira

## Atos Administrativos

002818

### EXTRATO DE CONTRATO 100/2022

Contrato nº 100/2022. Proc. Adm. nº. 112/2022. Pregão Eletrônico (SRP) n.º 031/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 22.862.531/0001-26. ASSINATURA: 25/05/2022. OBJETO: aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: até 31/12/2022.

### MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato Nº 100/2022, com a empresa TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Bonifácio, 531, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.862.531/0001-26, revisão de preços para reequilíbrio econômico-financeiro na ordem de 7,94% (sete vírgula noventa e quatro por cento) para o item 58, conforme estabelecido no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93. Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal



Este documento está disponibilizado no site [sobradinho.ba.gov.br](http://sobradinho.ba.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Imprensa Oficial**